



JV

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo


=L. M. I. Nº 709, em 6 de novembro de 1970=

"autoriza o Executivo a celebrar convênio com o MOBRAL e dá outras providências".

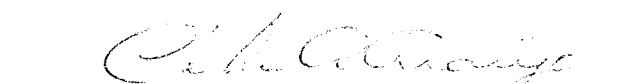
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Decreta e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL, visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementada por decreto executivo, se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 48 e seus parágrafos da Lei nº 4320/64.
- ARTIGO 3º - Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.
- ARTIGO 4º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.
- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS -
L. M. I., em 6 de novembro de 1970.=


=JOÃO DE OLIVEIRA=
=Prefeito Municipal=

Registrada na Divisão do Expediente e publicada no Boletim Municipal, no mesmo dia.


=CELSO ANTÔNIO=
=Chefe da Divisão do Expediente=